

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4157 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410 CNPJ: 76.205.979/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023
DE 30 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE CRITÉRIOS DE ESCOLHA PARA A DESIGNAÇÃO NA FUNÇÃO DE DIREÇÃO PARA ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e em conformidade com o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e ainda, de acordo com o Plano Municipal de Educação - Lei nº 029/2015 de 23/06/2015, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, TORNA PÚBLICO a divulgação deste edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1.º Fica estabelecido e normatizado o processo de escolha para a função de Direção das Unidades de Ensino, através dos critérios de mérito e desempenho, seguido de consulta à comunidade escolar, para as Escolas E CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Art.2.º O processo de escolha será realizado através de fases, sendo:
I. Fase I - Inscrição;
II. Fase II - Capacitação;
III. Fase III - Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art.3.º É obrigatório a subordinação a todas as fases do processo para concorrer as vagas previstas para o ano letivo de 2024.

Art.4.º A designação de Direção para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, é de competência do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sendo a estes, delegada a função de proceder as escolhas, através da constituição de lista tripartite após a conclusão das fases do processo, que serão:

- I. Organizado e Supervisionado pela SEMECTI;
II. Executado pela SEMECTI e pela Comissão Central do Processo de Escolha de Direção da Rede Municipal de Ensino, em conjunto com a Comissão Institucional.

Art.5.º A Comissão Central do Processo de Escolha de Direção das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, será composta em ato do Poder Executivo, com a indicação de segmentos/representantes e atribuições.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da Comissão Central organizar e

implantar todas as fases do processo de escolha de Direção, subsidiando e amparando a SEMECTI, nas demandas que se fizerem necessárias.

Art.6.º Através de procedimento interno, cada Instituição de Ensino deverá compor, uma Comissão Institucional, constituída por:

- I. 1 (um) representante da APMF;
II. 1 (um) representante do Conselho Escolar;
III. 2 (dois) professores (magistério docente e/ou especialistas);
IV. 2 (dois) representantes dos funcionários (administrativo e/ou operacional).

Parágrafo Único - Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor com mandato vigente, o candidato, bem como os cônjuges e parentes destes, até o 2º grau.

Art.7.º Compete à Comissão Institucional, as atribuições:
I. Responsabilizar-se pela condução do processo;
II. Acompanhar as fases do processo;

- III. Divulgar os atos referentes ao processo de escolha de Direção;
IV. Convocar assembleia geral da comunidade escolar para apresentação do Plano de Gestão de Trabalho dos Candidatos;
V. Elaborar a lista das pessoas aptas a proceder a escolha;
VI. Finalizar todo o certame;
VII. Colher a escola, proceder à apuração e a verificação do resultado da consulta à comunidade, procedendo o registro em ata e encaminhando o processo de escolha a SEMECTI;
VIII. Sistematizar o encaminhamento da lista tripartite a Comissão Central do Processo.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Institucional serão dispensados de suas atividades normais no dia da realização da consulta à comunidade escolar.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art.8.º São requisitos obrigatórios para participar do processo de Direção para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, a apresentação dos documentos para fins de habilitação:

- I. Inscrição (Anexo I)
II. Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, e título de Eleitor);
III. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (feitos ajuizados), emitida pelo cartório da Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedente à data de inscrição;
IV. Ser detentor do cargo de professor ou pedagogo, ocupante de cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino, com comprovação emitida pelo DRH;
V. Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com comprovação da apresentação de certificado de conclusão ou documento equivalente;
VI. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, e/ou, comprovação de experiência pelo período não inferior a 6 meses na função de direção ou coordenação pedagógica de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art.9.º As inscrições para fins de habilitação serão realizadas na SEMECTI conforme identificação no cronograma, devendo ser entregue os documentos referenciados no Art. 8º.

Art.10. No ato da inscrição, também deverá ser entregue o Plano de Gestão do interessado, que corresponde a requisito obrigatório, que deve ser desenvolvido e articulado com o Projeto Político Pedagógico, seguindo os preceitos da Lei Democrática da Instituição de Ensino e a legislação vigente.

Art.11. O Plano de Gestão, deverá contemplar no mínimo as seguintes abordagens:
I. Aspectos pedagógicos da Instituição de Ensino;

II. Aspectos administrativos e financeiros para se implementar Instituição de Ensino;

III. Diagnóstico de aprendizagem dos alunos;

IV. Objetivos do trabalho proposto pelo interessado a Direção;

V. Ações e/ou projetos que pretende desenvolver.

Art.12. A conferência dos documentos de inscrição será realizada pela Comissão Central do Processo de Escolha de Direção das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com a publicação sobre o deferimento da habilitação por ato administrativo da SEMECTI.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

FASE I INSCRIÇÃO E PLANO DE GESTÃO

Art.13. As inscrições para fins de habilitação serão realizadas na SEMECTI conforme identificação no cronograma, devendo ser entregue os documentos referenciados no Art. 8º.

Art.14. No ato da inscrição, também deverá ser entregue o Plano de Gestão do interessado, que corresponde a requisito obrigatório, que deve ser desenvolvido e articulado com o Projeto Político Pedagógico, seguindo os preceitos da Lei Democrática da Instituição de Ensino e a legislação vigente.

Art.15. O Plano de Gestão, deverá contemplar no mínimo as seguintes abordagens:
I. Aspectos pedagógicos da Instituição de Ensino;

II. Aspectos administrativos e financeiros para se implementar Instituição de Ensino;

III. Diagnóstico de aprendizagem dos alunos;

IV. Objetivos do trabalho proposto pelo interessado a Direção;

V. Ações e/ou projetos que pretende desenvolver.

Art.16. A conferência dos documentos de inscrição será realizada pela Comissão Central do Processo de Escolha de Direção das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com a publicação sobre o deferimento da habilitação por ato administrativo da SEMECTI.

FASE II CAPACITAÇÃO

Art.17. Será oferecido pela SEMECTI e terá caráter obrigatório, a formação continuada em curso de capacitação sobre Gestão Escolar.

Art.18. A formação continuada ocorrerá de forma presencial, totalizando 40 horas (com emissão de certificado), conforme estabelecido em ato interno da SEMECTI, a ser divulgado aos habilitados, sendo indispensáveis 85% de frequência.

Art.19. A capacitação em hipótese alguma poderá interferir nas atividades profissionais exercidas pelo interessado, podendo assim, ser realizada em período noturno durante a semana, ou em caráter excepcional, durante o período, recesso escolar de julho.

FASE III AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Art.20. A Avaliação de Mérito será realizada por meio da apresentação da titulação apresentada pelo interessado a Comissão Central do processo, conforme se especifica:

Table with 2 columns: Titulação and Pontuação. Rows include Certificado do curso de capacitação para gestores (fase II), Certificado de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar, etc.

Parágrafo Único - Torna-se válida apenas um documento apresentado por item.

Art.21. Os documentos deverão ser entregues na data constante no cronograma, em

envelope lacrado e com seguinte identificação:
Nome completo:
Telefone para contato:
Instituição Educacional de Interesse:

Art.18. Em razão desta fase ser essencialmente documental, não haverá interposição de recursos.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.19. A Avaliação de Desempenho será composta por:
I. Avaliação Escrita;
II. Avaliação Especial de Desempenho

Avaliação Escrita
Art.20. A Avaliação de conhecimentos será aplicada de forma escrita, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha abrangendo: conhecimentos específicos; gestão escolar; legislação e conhecimentos básicos, havendo o seguinte conteúdo programático, com atribuição de valor:

Table with 3 columns: Questões, Pontuação, Total de pontos a serem obtidos. Rows include Conhecimentos da Avaliação Escrita, Gestão Escolar, Legislação, Básicos.

Art.21. No ato interno expedido pela SEMECTI, específico desta fase, constará o prazo e os procedimentos para eventual interposição de recurso quanto às questões apresentadas.

Avaliação Especial de Desempenho

Art.22. A Avaliação Especial de Desempenho, será realizada pela SEMECTI, observando as averbações em registro funcional obtido junto ao DRH da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação (DRH Interno e Setor Pedagógico), sendo observado os quesitos:

Table with 2 columns: Quesitos, Pontuação. Rows include Assiduidade (frequência ao trabalho), Pontualidade (cumprimento de horário).

Table with 2 columns: Questões, Pontuação. Rows include Disciplina (atendimento das normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Assimilação do trabalho e interesse (desenvolvimento da função), capacidade de iniciativa; qualidade do trabalho realizado; cumprimento das obrigações e deveres no exercício de sua função).

Parágrafo Único - Serão considerados documentos comprobatórios de registros, aqueles realizados até a data da publicação deste edital.

Art.23. Considerando a natureza desta fase, a mesma não é passível de recurso, visto que será realizada em análise a documentação do interessado/servidor, com base nos arquivos (avaliações de desempenho/ estágio probatório) e sistema próprio da SEMECTI.

DA AVALIAÇÃO GERAL DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art.24. As avaliações serão mensuradas e sistematizadas pela Comissão Central do Processo e pela SEMECTI, conforme abaixo e o seu resultado encaminhado para publicação em ato oficial, conforme cronograma.

Table with 3 columns: Avaliação, Pontuação. Rows include Avaliação de Mérito, Avaliação de Desempenho (Avaliação Escrita, Avaliação Especial de Desempenho), Total de Pontos.

Art.25. O interessado poderá interpor recurso quanto a Avaliação de Mérito e Desempenho, no prazo de 24 horas, após a publicação, através de requerimento formal endereçado à Comissão Central, com a entrega na SEMECTI.

FASE V CONSULTA A COMUNIDADE

Art.26. É de responsabilidade da Comissão Institucional divulgar a comunidade escolar o Plano de Gestão de cada interessado, sendo fornecida uma cópia pela Comissão Central do processo. Para tanto, poderão ser realizadas assembleias ou ações internas das Instituições Escolares, para tal fim.

Parágrafo Único - É resguardado ao interessado o direito de publicar seu Plano de Gestão, desde que não interfira na rotina das Escolas e CMEIS e não caracterize pleito eleitoral.

Art.27. Para fins deste processo, a Comunidade Escolar corresponde a:
I. Professores pertencentes ao Quadro Proprio da Educação Municipal, em efetivo exercício na Unidade de Ensino;
II. Funcionários efetivos e em exercício na Unidade de Ensino;
III. O pai ou a mãe, ou o responsável legal de alunos regularmente matriculados, cujo nome estiver inserido na lista de aptos a proceder a escolha de acordo com pleito eleitoral.

Art.28. Atingindo a pontuação mínima de 175 (cento e setenta e cinco) pontos, o interessado a Direção da Unidade Escolar, terá seu nome colocado à disposição da Comunidade Escolar, para que seja realizada a escolha, sendo que as 3 (três) pessoas mais cotadas, em ordem decrescente, comporão lista tripartite.

Parágrafo Único - Havendo empate entre candidatos, para a composição da lista tripartite, será usado como critérios de desempate:
I. Maior pontuação na avaliação escrita;
II. Maior tempo de serviço na Instituição de Ensino;
III. Maior tempo de serviço no município.

Art.29. A escolha deverá ser manifestada através de cédula própria, individual e secreta, conforme matriz disponibilizada pela SEMECTI.

Art.30. A lista tripartite será sistematizada pela Comissão Institucional, e encaminhada a Comissão Central do Processo, na data constante no cronograma.

Art.31. A Comissão Central do Processo, após o acolhimento dos documentos referenciado no artigo anterior, providenciará a remessa, ao Poder Executivo, em documento único, com a relação das escolas e das Instituições Educacionais.

Art.32. Ao Poder Executivo, prevalece a autonomia de nomear os candidatos para exercer a função de Direção de Instituição Educacional, podendo optar a sua decisão conforme os preceitos constitucionais, em até 15 (quinze) dias após a composição da lista tripartite, não cabendo recurso nesta fase.

§ 1º Não havendo a composição de lista tripartite, o Poder Executivo poderá decidir entre 2 (dois) candidatos, conforme a indicação do processo de consulta a comunidade. Não havendo esta constituição, será homologado o resultado único obtido junto a escola.

§ 2º Na ausência de inscrição de representantes, a escolha ficará a critério do Poder Executivo.

Art.33. Escolas do Campo com número inferior a 50 alunos, dispensarão Direção, ficando sob a coordenação e supervisão administrativa e pedagógica da SEMECTI, através do Setor Pedagógico.

Art.34. A Instituição Educacional que iniciar suas atividades letivas após o processo de escolha pelos critérios definidos neste documento, terá sua Direção indicada pela Administração Municipal, em designação pró-tempore, até a abertura de novo certame.

Art.35. Havendo desistência na função de direção após o encerramento do processo e a nomeação, ficará resguardado o direito de nome designação pelo Poder Executivo, entre os demais colocados que se colocaram à disposição para a escolha no pleito e que compuseram a lista tripartite.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36. A função de Direção deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica, administrativa, financeira e democrática.

Art.37. O interessado deverá registrar-se para concorrer à Direção, somente em um único Estabelecimento de Ensino.

Art.38. O mandato de Direção, será exercido por 3 (três) anos consecutivos, sendo vedada a recondução.

Art.39. O processo de escolha, seguido da nomeação para a Direção da Instituição de Ensino, não afeta a pessoa, pelo exercício irregular de suas atribuições, da responsabilização civil, penal e administrativa, inclusive com a destituição da função.

Art.40. Demais regulamentações que se fizerem necessárias no âmbito do processo de escolha de Diretores, poderão ser realizadas mediante expediente da SEMECTI, ou através de ato do Poder Executivo, a depender de sua especificidade.

Art.41. Ao Poder Executivo é dada a autonomia de promover as nomeações que se fizerem necessárias, para função de Coordenação Pedagógica, visto seu caráter eventual e excepcional.

Art.42. Todas as ações do processo, seguem identificadas no cronograma, o qual é passível de alterações.

Table with 3 columns: Etapa, Tipo de Ato, Data. Rows include Inscrição, Capacitação, Avaliação de Mérito (Certificação).

Art.43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 75/2022 de 02/09/2022 e demais disposições em contrário.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Table with 3 columns: Descrição, Comissão Central - SEMECTI Interno - ESCOLAS, Data. Rows include Resultado da Avaliação de Mérito (Certificação), Avaliação de Desempenho - Escrita, Recurso sobre a avaliação Escrita, Resultado de recursos, Avaliação de Desempenho Especial, Resultado da Avaliação Geral de Desempenho, Consulta a Comunidade, Composição de Lista tripartite, Divulgação de Lista tripartite, Encaminhamento ao Poder Executivo, Escolha do Poder Executivo.

Art.43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 75/2022 de 02/09/2022 e demais disposições em contrário.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FASE I - ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA INTERESSADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CMEI OU ESCOLA) - CONCORRÊNCIA

Form with fields: Identificação, Endereço.

2. DADOS PESSOAIS

Form with fields: Nome Completo, Função/Cargo de origem, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço, Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail.

3. DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Form with fields: Assinalar os itens entregues no ato da Inscrição, Cópia de Documentos Pessoais: CPF, RG e Título de Eleitor, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de feitos ajuizados no cartório distribuidor da comarca, Comprovação de detentor de cargo de professor ou pedagogo, emitido pelo DRH, Comprovante de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, Comprovante de experiência em sala de aula, em qualquer nível ou sistema de ensino ou experiência não inferior a 6 meses na função de direção ou coordenação pedagógica de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul - PR, Comprovante de vínculo com o Estabelecimento de Ensino de Concorrência, com o período mínimo de 90 dias, Declaração Unificada, correspondente a parágrafo único do Artigo 8º do Edital do Processo, Comprovante de obrigações eleitorais e se, do sexo masculino, das obrigações militares, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união - pessoa física, Certidão de regularidade de Prestação de Contas (Setor de Estrutura - SEMECTI), no caso de exercer a função de Direção (2023).

4. PLANO DE GESTÃO

Form with fields: Entrega do Plano de Gestão, O Plano de Gestão deve estar em consonância com o mínimo das exigências requeridas no Edital do Processo, quais sejam: Aspectos pedagógicos da unidade de ensino; Aspectos administrativos e financeiros para se implementar na Unidade de Ensino; Diagnóstico de aprendizagem dos alunos; Objetivos do trabalho proposto pelo interessado a Direção; Ações e/ou Projetos que pretende desenvolver.

5. LOCAL E DATA

Form with fields: Laranjeiras do Sul - Pr, de de 2023

Comissão Central do Processo de Direção das Unidades Escolares Interessado a Direção

FASE I - ANEXO II
PLANO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Form with fields: Instituição de Ensino, Nome do interessado/ concorrente

2. ASPECTOS PEDAGÓGICOS DA UNIDADE DE ENSINO

3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS PARA SE IMPLEMENTAR NA UNIDADE DE ENSINO

4. DIAGNÓSTICO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

5. OBJETIVOS DO TRABALHO PROPOSTO PELO INTERESSADO A DIREÇÃO

6. AÇÕES E/OU PROJETOS QUE PRETENDE DESENVOLVER

7. LOCAL E DATA

Form with fields: Laranjeiras do Sul - Pr, de de 2023

Comissão Central do Processo de Direção das Unidades Escolares Interessado a Direção

FASE I - ANEXO III
INSCRIÇÃO PARA INTERESSADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, abaixo-assinado, interessado e concorrente no processo de escolha de Direção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, declaro para os devidos fins e efeitos:

- Possuir disponibilidade legal para assumir a função de direção, com a demanda de 40 (quarenta) horas, se assim for exigido;
- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
- Não possuir em trâmite qualquer tipo de processo administrativo na esfera municipal.

Por ser expresso da verdade, firmo a presente Declaração, estando ciente quanto as penalidades em caso de inveracidade de informações.

Laranjeiras do Sul - Paraná, de de

Nome Completo e Assinatura (Interessado)

FASE II - ANEXO III
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Os documentos deverão ser entregues na data constante no cronograma, em envelope lacrado e com a seguinte identificação:
Nome completo
Telefone para contato
Instituição Educacional de Interesse

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CMEI OU ESCOLA) - CONCORRÊNCIA

Form with fields: Identificação, Endereço

2. DADOS PESSOAIS

Form with fields: Nome Completo, Função/Cargo de origem, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço, Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail

3. TITULAÇÃO APRESENTADA

Table with 2 columns: Assinalar a titulação apresentada, Pontuação. Rows include Certificado de cursos Stricto Sensu - Mestrado e/ou Doutorado em Educação, Certificado de Especialização Lato Sensu - em Gestão Escolar, em Educação, com no mínimo 360 horas, Certificado de Especialização Lato Sensu - em Educação, com no mínimo 360 horas, Certificado em licenciatura plena em pedagogia, Certificado de licenciatura plena (outras áreas), Certificado em curso de capacitação e/ou formação continuada no âmbito educacional, entre os anos de 2021 a 2023, com no mínimo 40 horas (total)

4. LOCAL E DATA

Form with fields: Laranjeiras do Sul - Pr, de de 2023

Comissão Central do Processo de Direção das Unidades Escolares Interessado a Direção

FASE II - ANEXO IV
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
(Usa da Comissão Central/ SEMECTI)

A Avaliação Especial de Desempenho, deve ser realizada pela SEMECTI, observando as averbações em registro funcional obtido junto ao DRH da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação (DRH Interno e Setor Pedagógico), devendo ser observado: registros de ocorrências; registro de pontos; avaliações anteriores; estágio probatório (apenas 3 últimos anos, se houver); avaliação anual de desempenho e instrumentos similares.

1. CONCORRÊNCIA

Form with fields: Instituição de Ensino, Interessado

2. ANÁLISE DE QUESITOS

Table with 3 columns: Quesitos, Pontuação, Pontuação Obtida. Rows include Assiduidade (frequência ao trabalho), Pontualidade (cumprimento de horário), Disciplina (atendimento das normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Assimilação do trabalho e interesse (desenvolvimento da função; capacidade de iniciativa; qualidade do trabalho realizado), Total de pontos a serem obtidos

3. DOCUMENTOS OBSERVADOS

Table with 2 columns: Assinalar os itens correspondentes, Pontuação. Rows include Ficha Funcional (Arquivo), Registro de Pontos, Registro de Ocorrências (Atas), Avaliação de Estágio Probatório, Avaliação Anual de Desempenho

4. LOCAL E DATA

Form with fields: Laranjeiras do Sul - Pr, de de 2023

Setor Pedagógico/SEMECTI Departamento DRH Interno/SEMECTI

FASE II - ANEXO V
AVALIAÇÃO GERAL DE DESEMPENHO
(Usa da Comissão Central/ SEMECTI)

As avaliações serão mensuradas e sistematizadas pela Comissão Central do Processo e pela SEMECTI.

1. CONCORRÊNCIA

Form with fields: Instituição de Ensino, Interessado

Table with 3 columns: Avaliação, Pontuação, Pontuação Obtida. Rows include Avaliação de Mérito, Avaliação de Desempenho (Avaliação Escrita, Avaliação Especial de Desempenho), Total de Pontos

2. LOCAL E DATA

Form with fields: Laranjeiras do Sul - Pr, de de 2023

Comissão Central do Processo de Escolha de Direção SEMECTI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
PORTARIA Nº 100/2023
DATA: 01/06/2023
SÚMULA: Concede Regime Suplementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
PORTARIA Nº 101/2023
DATA: 01/06/2023
SÚMULA: Revoga gratificação e concede gratificação de servidora e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PMEAI
A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia 05 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2023/PMEAI tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito:
OBJETO: Venda de parte de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo:
Lote Único - Imóvel Urbano Lote nº 269-A, com área total de 8.580,30m2 de terreno, com beneficiária de um barracão em alvenaria, sem divisórias, piso bruto, aberturas em ferro, cobertura com estrutura metálica coberta com telhas de fibrocimento, com área total de 450m2, da Gleba nº 20 do Imóvel Catanduvas, localizada na antiga estrada municipal, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, Matrícula nº 17.844, Livro nº 02 do Registro Geral do Registro e Imóveis de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO: 128/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: FUNERARIA SANTA LUZ QUEDAS LTDA - ME.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2023-PMV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E BRINQUEDOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
ATA Nº. 131-2023
Detentora da Ata: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 03, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06, CEP 85148-000, representada pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.529.822-6 SESP/PR, e CPF/MF sob o n.º 042.785.589-61. Valor de R\$ 217.945,57 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17-2021-PMV
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021
Objeto: A LEITURA DO CONSUMO, MANUTENÇÃO E CONCERTO DAS TUBULAÇÕES DA REDE DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES CAMPO DAS CRIANÇAS, LINHA ZAPALOVSKI, TAPERA E SANTA LUZIA.
Contratante: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132
PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2023-PMV
OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS PARA ENCAMENAMENTO DE REDE DE ÁGUA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132
PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2023-PMV
OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS PARA ENCAMENAMENTO DE REDE DE ÁGUA.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2023
SÚMULA: Concede Férias Públicas Municipais.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 705/2023, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-18, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 16 de junho de 2023, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 16 de junho de 2023, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 02 de junho de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de junho de 2023, no www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinhos.pr.gov.br/portalfp-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS.
Realização de propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de junho de 2023, até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2023.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de junho de 2023, no www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinhos.pr.gov.br/portalfp-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMPB
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 16 de junho de 2023, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS ICS/CBR - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, FAZENDO USO DAS NORMAS TÉCNICAS NBR-9895/2016-17, 17/2016 E DEMAIS PERTINENTES A ATIVIDADE, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMPB
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 20 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 03/2023-PMPB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE PESQUISA EM PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 101,44 m², NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
DECRETO Nº 070/2023.
De 31 de maio de 2023.

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a servidora Sr. CARMEM JANICE REVELIAU, Brasileira, servidora pública municipal de Porto Barreiro, portadora do RG nº. 6.469.809-5, inscrita no CPF nº. 913.980.709-63 ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível (C-09), conforme consta o Quadro Permanente de Cargos e Carreira, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais, fundamentado no Artigo 6º, da EC 41/03 da Constituição Federal, e Art. 59º da Lei Municipal nº 560/2018 de 24 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
DECRETO Nº 070/2023.
De 31 de maio de 2023.

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a servidora Sr. CARMEM JANICE REVELIAU, Brasileira, servidora pública municipal de Porto Barreiro, portadora do RG nº. 6.469.809-5, inscrita no CPF nº. 913.980.709-63 ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível (C-09), conforme consta o Quadro Permanente de Cargos e Carreira, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais, fundamentado no Artigo 6º, da EC 41/03 da Constituição Federal, e Art. 59º da Lei Municipal nº 560/2018 de 24 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
PORTARIA Nº. 024/2023
De 01 de junho de 2023.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. RUA DAS CAMELIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.818/0001-36. Fone/Fax: (41) 3661-1010. www.portobarreiro.pr.gov.br. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. RUA DAS CAMELIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.818/0001-36 - Fone/Fax: (41) 3661-1010. www.portobarreiro.pr.gov.br. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 31/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. Empresa Contratada: EDUARDO ZUKOVSKI JUNIOR ME. Objeto: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONCERTOS DE PERSIANAS VERTICAIS. Valor do Contrato: R\$ 9.728,16 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. CNPJ 78.119.336/0001-65. PORTARIA Nº 05/2023. SÚMULA: Exonera o Servidor Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o artigo 30 do Regimento Interno, e ainda amparado na Lei N.º 80/2015 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve: RESOLVE Art. 1º - Fica por este instrumento, exonera o Servidor abaixo relacionado:

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AQUAMUNDI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CNPJ: 26.044.752/0001-48 torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Abate e processamento de pescados nº 255535. Localizado na Linha Novo Horizonte - Zona Rural no Município de Quedas do Iguaçu - PR. Com validade até 13/10/2023.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DO LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO DA SRA. CATARINA ALVES CHAVES. O Doutor PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, MM, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0000430-75/2023, INTERDIÇÃO DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarada capaz, a Sra. CATARINA ALVES CHAVES, brasileira, portadora do CPF nº 069.653.939/03, e RG de nº 9.337.347-2 nascida em 06/01/1957, residente e domiciliada na Rua A. Caie, n.º 27, Bairro Caie, Município de Laranjeiras do Sul/PR, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, insere-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o levantamento da cartela de Catarina Alves Chaves, em virtude da ausência de doença incapacitante, tudo nos termos do artigo 755, §3º, e 756, §3º, ambos do Código de Processo Civil, 3.3. Cientifique-se o Ministério Público. 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se 5. Oportunamente, archive-se. Paulo Henrique Dias Drummond, Juiz Titular. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP. CNPJ n.º 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188. LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. Resolução n.º 08/2023 DATA: 31/05/2023. SUMULA: Nomeação do Conselho Fiscal gestão 2023/2024. O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas: RESOLVE Art. 1º - Em cumprimento as normas estabelecidas no Estatuto Social do ASSISCOP, Art. 23 e considerando a indicação de representante, servidor efetivo, para compor o Conselho Fiscal, conforme Ata 02-2023 do conselho fiscal no dia vinte e nove de maio de 2023. NOMEIA OS SEGUINTE SERVIDORES. Art. 2º Designar como Presidente da Comissão do Conselho Fiscal da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná-ASSISCOP, o Sr. Joiceval Almeida de Moraes, como Vice a Sra. Marinilce Mariano Dobbins. Art. 3º. Designar como membros da Comissão o Srs. Elcio Campos Pinheiro, Oeliton Douglas Viau, e as Sras. Lucimara Volicki Muzika e Luciane Huf. Art. 4º. Aos membros eleitos compete: fiscalizar permanentemente a contabilidade, acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras, aprovar o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral. As reuniões do Conselho eleito ocorrerão quadrimestralmente e terão seu mandato de dois anos. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data 29 de maio de 2023. Elio Bolzon Junior Presidente da ASSISCOP

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP. DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON. AVISO DE PUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504/2022 SRP PROTOCOLO Nº 19.289.912-5. OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresas especializadas destinadas aos CENSES E CASAS DE SEMILIBERDADE DO ESTADO DO PARANÁ - 28 LOTES - 13 Regiões, incluindo desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do presente Termo de Referência, para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF. AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 20 de março de 2023. MOTIVO: Alteração do Edital e seus anexos. ABERTURA: 20 de junho de 2023 às 09h00min. LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br. Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. Rua: Marechal Cândido Rondon, 1975 Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.302-000. Telefone: (42)3635-7100 - v08118@trj1999.jus.br. EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO. O(A) Escriturário(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020. O leilão eletrônico será realizado no dia 07/07/2023 às 13:30 horas, através do site do leiloeiro público oficial: Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (41) 3225-2268. Local: Site do leiloeiro: www.simoneleiloes.com.br. Local: Site do leiloeiro: www.simoneleiloes.com.br. Autos: 000053-73.2022.5.09.0053. Autor: SANDRA MARA CARDOSO. Réu(s): H. SAM CONFECÇÕES LTDA E AMANDA BUSNELLO SCHEFFER. BEM(S): 12 (doze) máquinas de costura, todas com bancada e motor, assim descritas: - 01 (uma) reta eletrônica, marca Doso, bom estado, avaliada em R\$2.200,00. - 02 (duas) travete, marca Sunstar, eletrônicas, bom estado, avaliadas em R\$10.000,00. - 01 (uma) reta eletrônica, marca Mega-Mak, bom estado, avaliada em R\$2.200,00. - 01 (uma) reta convencional, marca Draco, modelo RYM-QUALITY, bom estado, avaliada em R\$1.000,00. - 01 (uma) pesponteadeira, marca SunSpecial, puna, três agulhas, bom estado, avaliada em R\$2.500,00. - 01 (uma) pesponteadeira, marca Typical, duas agulhas, transporte duplo, bom estado, avaliada em R\$2.000,00. - 01 (uma) reta convencional, marca Juki, bom estado, avaliada em R\$1.000,00. - 01 (uma) refiladeira convencional, marca Striba, em bom estado, avaliada em R\$1.500,00. - 01 (uma) overlock, marca Simba, convencional, em bom estado, avaliada em R\$1.800,00. - 01 (uma) interface, marca Zoje, duas agulhas, em bom estado, avaliada em R\$2.000,00. - 01 (uma) pesponteadeira dupla-alternada, marca Sun Star, em bom estado, avaliada em R\$2.000,00. - 01 (uma) pesponteadeira dupla-alternada, marca Sun Star, em bom estado, avaliada em R\$2.000,00. AVALIADO TOTAL: R\$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) em 28/02/2023. ÔNUS: Os que constarem nos autos. DEPOSITÁRIO: Juceceli Scheffer, Rod. PR-473, Km 40, em Quedas do Iguaçu/PR. Caso as partes, não executado(s), cômputo(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC não sejam encontradas ou identificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única. A contagem do prazo para eventual recurso quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação. O executado somente poderá efetuar a remissão da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão. Os arrematantes/adjudicatários concorrem com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens móveis será de responsabilidade do arrematante. Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 895 do CPC e 281 a 283 do Novo Provimento Geral da Corregedoria Regional (TR) da 9ª Região) o parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, facultada-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANCE na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato), com a incidência da correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, com a perda do sinal e eventuais depósitos futuros em favor da execução na hipótese de inadimplemento (artigo 888, par. 4º, da CLT). Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário. Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente preferir ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Nos termos do Art. 21, da Resolução 236/2016 do CNJ, sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do prego será prorrogado em pelo menos 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances ofertados serão vinculados às mesmas mesas processuais e procedimentais destinadas aos lançamentos de lances presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Os lances deverão ser oferecidos diretamente site do leiloeiro www.simoneleiloes.com.br. Fica a sua comissão no percentual de 2% sobre o valor da alienação (art. 894, parágrafo único, do CPC c/c art. 253 do Novo Provimento Geral da Corregedoria do E. TRT-9), pelo arrematante e/ou adjudicatário. Na hipótese de acordo entre as partes, pagamento ou remissão antes da hasta pública, serão devidas somente as despesas relativas aos atos preparatórios da hasta pública (§ 9º do citado art. 253). Caso o acordo, pagamento ou remissão ocorra depois da arrematação ou adjudicação e antes de ser homologada pelo Juízo, será devida a comissão integral, conforme § 4º do mesmo art. 253). Autoriza-se o acesso ao leilão nos (três) minutos penúltimos) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição. Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo. Laranjeiras do Sul/PR, 01 de junho de 2023. ELTON LUIZ SIMON Leiloeiro Público Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2023. Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por LOTE. Objeto: Aquisição de peças novas, originais ou genúinas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, para veículos da linha leve do município. Valor Máximo: R\$ 531.504,47. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de junho de 2023, até às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de junho de 2023, na plataforma eletrônica www.licita.net.br. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.br. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licita.net.br. Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente. Goioxim, 31 de maio de 2023. Flávio Balduino Soares Pregoeiro

Esse é o momento de você anunciar aqui. Fale com a gente (42) 3635-2944. Correio DO POVO DO PARANÁ. Números de candidatas à maioria de LS se iguala a de 1982, serão cinco chapas. Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982 serão cinco chapas. 1430 anos, segue imperturbável para a Caixa, está aqui.